



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**GABINETE DO CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI**

**P A R E C E R**

TC-001702/026/08

**Pedido de Reexame**

**Município:** Santópolis do Aguapeí.

**Prefeito:** Haroldo Alves Pio.

**Assunto:** Contas anuais do exercício de 2008.

**Requerente:** Haroldo Alves Pio - Prefeito.

**Em Julgamento:** Reexame do Parecer da E. Primeira Câmara, em sessão de 13-04-10, publicado no D.O.E. de 14-05-10.

**Advogado:** Fátima Aparecida dos Santos (OAB/SP 161.749).

**Acompanha:** TC-001702/126/08.

**EMENTA:** *Pedido de Reexame. Município: Santópolis do Aguapeí. Contas anuais do exercício de 2008. Demonstrado o atendimento ao contido nos artigos 21, parágrafo único, e 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal. Conhecido e provido. Votação unânime.*

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo TC-001702/026/08.

Considerando o que consta do Relatório e Voto do Relator, conforme Notas Taquigráficas, juntados aos autos, o E. Plenário, sob a presidência do Conselheiro Cláudio Ferraz de Alvarenga, em sessão de 06 de julho de 2011, pelo Voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Relator, Fulvio Julião Biazzi, Renato Martins Costa e Robson Marinho, bem como pelo do Auditor Substituto de Conselheiro Samy Wurman e da Auditora Substituta de Conselheiro Cristiana de Castro Moraes, preliminarmente conheceu do Pedido de Reexame e, quanto ao mérito, deu-lhe provimento, para o fim de, reformando-se a r. decisão recorrida, emitir parecer favorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Santópolis do Aguapeí, exercício de 2008, ficando mantidas as recomendações e determinações consignadas no parecer recorrido.

Publique-se.

São Paulo, 14 de julho de 2011.

**CLÁUDIO FERRAZ DE ALVARENGA - Presidente**

**ANTONIO ROQUE CITADINI - Relator**